



Arquidiocese de Maceió

Av. Dom Antônio Brandão, 559-A

Farol 57051-190 Maceió-AL

Tel.: (82) 3021-4001 / CNPJ 12.155.388/0001-89

DOM CARLOS ALBERTO BREIS PEREIRA, OFM **Por mercê de Deus e da Sé Apostólica** **Arcebispo Metropolitano de Maceió**

Aos que o presente Decreto virem, Paz e Bem da parte de Nosso Senhor Jesus Cristo e da Beatíssima sempre Virgem Maria.

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO PRESBITERAL

Desde o início de seu pontificado, Sua Santidade, o Papa Francisco vem destacando a importância de cultivar a sinodalidade em nossa Igreja. Em suas próprias palavras, a sinodalidade “é precisamente o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio,” porque é uma “dimensão constitutiva da Igreja”.

O apelo do Papa Francisco para que nos concentremos na sinodalidade é um chamado para restaurar e aprofundar nossas raízes como Povo de Deus, caminhando juntos numa missão comum, como seguidores do Caminho de Jesus Cristo, Nosso Senhor.

Inspirado e motivado por esta jornada, que nossa Igreja está empreendendo, neste momento, onde exprime nossa declaração de identidade como discípulos de Jesus Cristo. É dever que assumi desde minha posse, moltar todas as partes de nossa Arquidiocese de Maceió, com o espírito de comunhão ao princípio da sinodalidade.

É dever do Arcebispo constituir, o quanto antes, o seu Conselho Presbiteral, pois ele é a expressão mais eloquente da sinodalidade. O Conselho Presbiteral deve ser constituído por um grupo de sacerdotes que representam o presbitério, “cabendo-lhe, de acordo com o Direito, ajudar o Arcebispo no governo da Arquidiocese, a fim de promover ao máximo o bem pastoral da porção do povo de Deus que lhe foi confiada” (cf. cân. 495 § 1º). O concílio Vaticano II, ainda, afirma: “O Conselho Presbiteral concretiza a corresponsabilidade presbiteral que se fundamenta na própria ordenação sacerdotal (Cf. PO nº 7)”.

Diante do exposto, constituímos o presente Conselho Presbiteral, respeitando as normas dos cânones da Igreja Católica Apostólica Romana e das normas estatutárias da Arquidiocese de Maceió, para o período de um quinquênio (cf. c. 501 § 1º), a saber: Agosto de 2024 a Agosto de 2029. Esta nossa decisão é fruto de uma ampla e difusa discussão junto ao nosso presbitério Arquidiocesano.

Portanto, nosso Conselho Presbiteral será assim constituído:

- 1) Dom Genival de Gomes Saraiva (Vigário Geral)
- 2) Mons. José Augusto Silva Melo (Vigário Geral)
- 3) Mons. José Everaldo Rodrigues Filho (Vigário Judicial)
- 4) Côn. Valmir Galdino Paes da Silva (Chanceler da Cúria)
- 5) Côn. Bacilon Monteiro da Silva (Representante do Clero)



Arquidiocese de Maceió

Av. Dom Antônio Brandão, 559-A

Farol 57051-190 Maceió-AL

Tel.: (82) 3021-4001 / CNPJ 12.155.388/0001-89

- 6) Padre Márcio Manoel Machado Nunes (Reitor do Seminário Maior)
- 7) Padre Alex Sandro Rufino da Silva (Vigário Forâneo)
- 8) Padre José Elielton da Silva (Vigário Forâneo)
- 9) Padre José Cícero Silvestre Silva (Vigário Forâneo)
- 10) Padre Jan Carlos da Costa Rocha (Representante do economato)
- 11) Padre Antônio Alves de Vasconcelos Júnior (Vigário Forâneo)
- 12) Padre Luiz Rodrigues de Lima Neto (Vigário Forâneo)
- 13) Padre Luiz Antônio Nascimento Silva (Vigário Forâneo)

Confiamos que os membros do Conselho Presbiteral cumprirão todas as obrigações que o mister impõe, para maior honra e glória de Deus.

NATUS NOBIS IN VIA



Maceió, 09 de Agosto de 2024

+ *Carlos Alberto Breis Pereira, OFM*
Dom Carlos Alberto Breis Pereira, OFM
Arcebispo Metropolitano de Maceió

Côn. Valmir Galdino Paes da Silva
Côn. Valmir Galdino Paes da Silva
Chanceler da Cúria Arquidiocesana de Maceió

Província Eclesiástica de Maceió

Livro de Decretos

Reg. Lv. 7 Fls. 61v